

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.873, de 06 de junho de 2023.

Concede mensalmente subsídio de caráter indenizatório a título de Assistência Médico-Social aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.873/2023:

Art. 1°. O Poder Legislativo do Município de Taquaritinga-SP, concederá mensalmente, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo que recebem proventos pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que o último vínculo antes da concessão da aposentadoria ou da pensão tenha sido com o referido Poder Municipal.

- Art. 2°. O subsídio de assistência médico-social será concedido pelo Poder Legislativo Municipal de Taquaritinga, órgão de origem do servidor.
- Art. 3°. O subsídio de assistência médico-social não substitui outros benefícios previstos na legislação municipal.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.
- Art. 5°. Essa Lei Complementar poderá ser regulamentada no que couber por Ato do Poder Legislativo.
- Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 1° de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Rua Romeu Mársico, nº 200 l Centro l CEP 15.900-072 l Taquaritinga l SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 l www.taquaritinga.sp.gov.br